EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 003/2021	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
BASE LEGAL	Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Lote
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.portaldecompraspublicas.com.br.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29 de março de 2021. 10h 00min (Dez horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**Orçamento sigiloso**
FONTE RECURSO	Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, Beneditinos-PI,** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). **ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09h30min do dia 17/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09h30min do dia 24/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h30min do dia 29/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10h00min do dia 29/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
VALOR ESTIMADO	**ORÇAMENTO SIGILOSO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame,** sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) HORAS,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **prazo de três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11.O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13.A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;

14.14.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Beneditinos-PI;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Beneditinos, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Beneditinos.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Beneditinos poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Beneditinos-PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, Beneditinos-PI,** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Beneditinos - PI, 15 de março de 2021.

Marcos Renato Veras Alencar Magalhães
PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

LOTE I – Peças para manutenção de veículos tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**
1	BATERIA 150	UNID	2
2	CALCO DA LAMINA	UNID	12
3	CANTO DE LAMINA	UNID	4
4	CORREIA	UNID	4
5	PNEU	UNID	8
6	FAROL AUX	UNID	2
7	FILTRO ACD PRIMARIO	UNID	4
8	FILTRO ACD SECUNDARIO	UNID	4
9	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	6
10	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	6
11	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UNID	6
12	FILTRO SEPARADOR AGUA	UNID	6
13	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	UNID	6
14	FILTRO TRANSMISSAO	UNID	2
15	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	6
16	GRAXA AZUL 10KG	UNID	6
17	LAMINA CORTANTE	UNID	12
18	OLEO MOTOR 20L	UNID	6
19	OLEO HIDRAULICO	UNID	6
20	OLEO TANDER TRANSM	UNID	4
21	RETENTOR FR	UNID	4
22	SAPATA CELERON DESGASTE	UNID	2
23	TIRA DESGATE NYLON CIRCULO PEQ	UNID	6
24	TIRA DESGATE NYLON CIRCULO GRAN	UNID	4
25	TAMPA RESERV OLEO	UNID	2
26	SERVIÇOS	H	500

LOTE II – Peças para manutenção de veículos tipo RETROESCAVADEIRA JCB			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**
1	ANEL PISTAO DE FREIO	UNID	8
2	BATERIA 100 AMP	UNID	2
3	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	2
4	BUCHA DA CAÇAMBA	UNID	12
5	BUCHA PINO EIXO CENTRAL DT	UNID	8
6	CABO ACELERADOR	UNID	2
7	CABO NIVELADOR CONCHA	UNID	2
8	CANO TRANSMISSAO	UNID	2
9	COXIM MOTOR	UNID	4
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
11	CHAVE IGNICAO	UNID	2
12	DENTE DA CAÇAMBA	UNID	32
13	DENTE LAT LD	UNID	8
14	DENTE LAR LE	UNID	8
15	FAROL AUXILIAR	UNID	4
16	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4
17	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	4
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2
19	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
20	FILTRO TRANSMISSAO	UNID	4
21	GRAXA AZUL 10KG	UNID	2
22	LANTERNA CAB DT	UNID	2
23	LANTERNA CAB TS	UNID	2
24	LAMPADA 1141	UNID	6
25	OLEO MOTOR 20L	UNID	4
26	OLEO TRANSMISSAO 20L	UNID	4
27	OLEO FREIO 1L	UNID	4
28	PARAFUSO AÇO	UNID	8
29	PARAFUS RD	UNID	8
30	PINO CENTRAL DO EIXO DT	UNID	2
31	PORCA	UNID	32
32	PORCA RD	UNID	32
33	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UNID	8
34	TUBO OLEO DE ACION	UNID	4

35	PNEU	UNID	8
36	VALV SOLEN BOMBA INJ	UNID	2
37	SERVIÇOS	H	500
LOTE III – Peças para manutenção de veículos tipo CAM MR ATRON 2729			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ADITIVO RAD	UNID	16
2	ARLA 32	UNID	2
3	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	4
4	BATERIA 100 AMP	UNID	2
5	CABECOTE FILTRO COMB	UNID	2
6	CANO TRANSMISSAO	UNID	2
7	COLA LOCTITE 598	UNID	4
8	COLA SUPER BONDER	UNID	10
9	CUICA DE FREIO	UNID	8
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
11	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	8
12	CILINDRO MT EMBR	UNID	2
13	CILINDRO AUX EMBR	UNID	2
14	CJ LUVA E PONTEIRA TRANSM	UNID	2
15	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	16
16	KIT EMBREAGEM	UNID	2
17	FITA ISOLANTE	UNID	16
18	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4
19	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	4
20	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
21	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
22	FILTRO RACOR	UNID	4
23	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	UNID	4
24	FILTRO SECADOR	UNID	4
25	FLUIDO FREIO	UNID	8
26	HELICE MOTOR	UNID	2
27	BICO INJETOR	UNID	8
28	LANTERNA TRAS	UNID	4
29	LONA FREIO DT	UNID	8
30	LONA FREIO TS	UNID	8
31	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	8

32	OLEO MOTOR 20L	UNID	4
33	OLEO EATON 1L	UNID	24
34	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
35	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	UNID	48
36	PALHETA LIMPADOR	UNID	8
37	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	4
38	BOMBA D´AGUA	UNID	2
39	REGULADOR ALT 24V	UNID	2
40	RELE AUXILIAR	UNID	4
41	RELE PISCA	UNID	4
42	REP CX DH	UNID	2
43	RETENTOR PINHAO	UNID	4
44	RETENTOR DA POLIA	UNID	2
45	RETENTOR TS	UNID	2
46	RESERVATORIO DAGUA	UNID	2
47	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	2
48	ROLAMENTO CENTRO	UNID	4
49	ROLAMENTO RD TS EXT	UNID	2
50	ROLAMENTO RD TS INT	UNID	2
51	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	2
52	SERVO EMBREAGEM	UNID	2
53	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	8
54	TERMINAL DIRECAO LD	UNID	4
55	TERMINAL DIRECAO LE	UNID	4
56	VALVULA APU	UNID	2
57	VALVULA RELE	UNID	2
58	PNEU	UNID	24
59	VALVULA PEDAL	UNID	2
60	SERVIÇOS	H	500
LOTE IV – Peças para manutenção de veículos tipo M BENS CAM ACCELO 815 BLUETEC 5 4X2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ADITIVO RAD	UNID	16
2	ARLA 32	UNID	2
3	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	4
4	BATERIA 100 AMP	UNID	2
5	CABECOTE FILTRO COMB	UNID	2

6	CANO TRANSMISSAO	UNID	2
7	COLA LOCTITE 598	UNID	4
8	COLA SUPER BONDER	UNID	10
9	CUICA DE FREIO	UNID	8
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
11	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	8
12	CILINDRO MT EMBR	UNID	2
13	CILINDRO AUX EMBR	UNID	2
14	CJ LUVA E PONTEIRA TRANSM	UNID	2
15	DIAFRAGMAR CUICA FR	UNID	16
16	KIT EMBREAGEM	UNID	2
17	FITA ISOLANTE	UNID	16
18	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4
19	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	4
20	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
21	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
22	FILTRO RACOR	UNID	4
23	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	UNID	4
24	FILTRO SECADOR	UNID	4
25	FLUIDO FREIO	UNID	8
26	HELICE MOTOR	UNID	2
27	BICO INJETOR	UNID	8
28	LANTERNA TRAS	UNID	4
29	LONA FREIO DT	UNID	8
30	LONA FREIO TS	UNID	8
31	MANGUEIRA CUICA FR	UNID	8
32	OLEO MOTOR 20L	UNID	4
33	OLEO EATON 1L	UNID	24
34	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
35	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	UNID	48
36	PALHETA LIMPADOR	UNID	8
37	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	4
38	BOMBA D´AGUA	UNID	2
39	REGULADOR ALT 24V	UNID	2
40	RELE AUXILIAR	UNID	4
41	RELE PISCA	UNID	4
42	REP CX DH	UNID	2

43	RETENTOR PINHAO	UNID	4
44	RETENTOR DA POLIA	UNID	2
45	RETENTOR TS	UNID	2
46	RESERVATORIO DAGUA	UNID	2
47	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	2
48	ROLAMENTO CENTRO	UNID	4
49	ROLAMENTO RD TS EXT	UNID	2
50	ROLAMENTO RD TS INT	UNID	2
51	ROLAMENTO LAT COROA	UNID	2
52	SERVO EMBREAGEM	UNID	2
53	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	8
54	TERMINAL DIRECAO LD	UNID	4
55	TERMINAL DIRECAO LE	UNID	4
56	VALVULA APU	UNID	2
57	VALVULA RELE	UNID	2
58	PNEU	UNID	12
59	VALVULA PEDAL	UNID	2
60	SERVIÇOS	H	500
LOTE V – Peças para manutenção de veículos tipo TOYOTA HILUX CABINE DUPLA STD 2.8 16V TURBO ANO 2017			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DT	UNID	4
2	AMORTECEDOR TS	UNID	4
3	AUTOMATICO MTR PART	UNID	2
4	BARRA DIR LATERAL	UNID	4
5	BASE CAIXA MARCHA	UNID	2
6	BASE MTR	UNID	4
7	BATERIA 90AH	UNID	2
8	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	4
9	BATENTE SUSPENSAO	UNID	4
10	BIELETA SUSP	UNID	8
11	BOMBA D AGUA	UNID	2
12	BORRACHA ESTABILISADOR	UNID	8
13	BUCHA BAND INF MAIOR	UNID	16
14	BUCHA BAND INF MENOR	UNID	16
15	BUCHA BAND SUP	UNID	16

16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2
17	CILINDRO MT EMBREAGEM	UNID	2
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
19	CILINDRO RODA TS	UNID	8
20	CJ PARAFUSO RODA DT	UNID	20
21	CJ PARAFUSO RODA TS	UNID	20
22	CAIXA DIR	UNID	2
23	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UNID	4
24	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UNID	4
25	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
26	CORREIA COMANDO	UNID	2
27	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	10
28	CUBO DT	UNID	4
29	DISCO FREIO	UNID	8
30	FILTRO DE AR	UNID	4
31	FILTRO AR CABINE	UNID	8
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	8
34	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
35	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	2
36	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	KIT EMBREAGEM	UNID	2
39	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	2
40	MANGUEIRA INF RAD	UNID	2
41	MANGUEIRA SUP RAD	UNID	2
42	MOLA DA PASTILHA	UNID	2
43	MOLA SAPATA FREIO	UNID	2
44	OLEO MOTOR 5W30 1L	UNID	80
45	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	16
46	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	16
47	PASTILHA FREIO	UNID	6
48	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	UNID	4
49	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UNID	4
50	POLIA ALT RODA LIVRE	UNID	4
51	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
52	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8

53	REGULAGEM FREIO TS	UNID	4
54	BICO INJETOR	UNID	8
55	REPARO PINCA	UNID	4
56	RETENTOR PINHAO	UNID	2
57	RETENTOR RD DT	UNID	2
58	RETENTOR RD TS	UNID	2
59	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2
60	ROLAMENTO RODA DT	UNID	2
61	ROLAMENTO RODA TS	UNID	2
62	SAPATA FREIO C/ LONA	UNID	8
63	TAMBOR FREIO	UNID	8
64	TENSOR CORREIA	UNID	2
65	PNEU	UNID	16
66	BOMBA DE ALTA	UNID	2
67	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8
68	SERVIÇOS	H	500
LOTE VI – Peças para manutenção de veículos tipo MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP TRITON GLX 3.2 TURBO 4X4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DT	UNID	4
2	AMORTECEDOR TS	UNID	4
3	AUTOMATICO MTR PART	UNID	2
4	BARRA DIR LATERAL	UNID	4
5	BASE CAIXA MARCHA	UNID	2
6	BASE MTR	UNID	4
7	BATERIA 90AH	UNID	2
8	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	4
9	BATENTE SUSPENSAO	UNID	4
10	BIELETA SUSP	UNID	8
11	BOMBA D AGUA	UNID	2
12	BORRACHA ESTABILISADOR	UNID	8
13	BUCHA BAND INF MAIOR	UNID	16
14	BUCHA BAND INF MENOR	UNID	16
15	BUCHA BAND SUP	UNID	16
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2
17	CILINDRO MT EMBREAGEM	UNID	2

18	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
19	CILINDRO RODA TS	UNID	8
20	CJ PARAFUSO RODA DT	UNID	20
21	CJ PARAFUSO RODA TS	UNID	20
22	CAIXA DIR	UNID	2
23	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UNID	4
24	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UNID	4
25	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
26	CORREIA COMANDO	UNID	2
27	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	10
28	CUBO DT	UNID	4
29	DISCO FREIO	UNID	8
30	FILTRO DE AR	UNID	4
31	FILTRO AR CABINE	UNID	8
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	8
34	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
35	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	2
36	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	KIT EMBREAGEM	UNID	2
39	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	2
40	MANGUEIRA INF RAD	UNID	2
41	MANGUEIRA SUP RAD	UNID	2
42	MOLA DA PASTILHA	UNID	2
43	MOLA SAPATA FREIO	UNID	2
44	OLEO MOTOR 5W30 1L	UNID	80
45	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	16
46	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	16
47	PASTILHA FREIO	UNID	6
48	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	UNID	4
49	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UNID	4
50	POLIA ALT RODA LIVRE	UNID	4
51	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
52	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
53	REGULAGEM FREIO TS	UNID	4
54	BICO INJETOR	UNID	8

55	REPARO PINCA	UNID	4
56	RETENTOR PINHAO	UNID	2
57	RETENTOR RD DT	UNID	2
58	RETENTOR RD TS	UNID	2
59	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2
60	ROLAMENTO RODA DT	UNID	2
61	ROLAMENTO RODA TS	UNID	2
62	SAPATA FREIO C/ LONA	UNID	8
63	TAMBOR FREIO	UNID	8
64	TENSOR CORREIA	UNID	2
65	PNEU	UNID	16
66	BOMBA DE ALTA	UNID	2
67	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8
68	SERVIÇOS	H	500
LOTE VII – Peças para manutenção de veículos tipo ONIBUS VW 15190 MAN			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8
3	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	4
4	ARANHA TRAVA RD	UNID	8
5	ARRUELA TRAVA RD	UNID	8
6	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	4
7	BASE MOTOR DT LD	UNID	4
8	BASE MOTOR DT LE	UNID	4
9	BASE MOTOR TS	UNID	4
10	BATERIA 150	UND	4
11	BOMBA DAGUA	UND	2
12	BOMBA DH	UNID	2
13	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	16
14	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	4
15	CHAVE SETA	UNID	4
16	CONJ PARAF RD	UNID	16
17	CONTROLADOR PORTA	UND	4
18	CORREIA AL	UNID	4
19	CRUZETA	UNID	8
20	CUICA FREIO	UNID	12

21	DIAFRAGMA DA CUICA	UNID	32
22	EMBUCHAMENTO	UNID	4
23	BICO INJETOR	UNID	8
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
25	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
26	FILTRO RACOR	UNID	4
27	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4
28	FILTRO SECUNDARIO	UNID	4
29	FLUIDO FREIO DOT4	UNID	8
30	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	4
31	INTERRUPTOR FR	UNID	4
32	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	4
33	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
34	LAMPADA 1141	UNID	48
35	LONA FREIO DT	UNID	16
36	LONA FREIO TS	UNID	16
37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4
39	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	2
40	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	2
41	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UNID	2
42	OLEO 10W40 20L	UNID	8
43	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	24
44	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
45	PALHETA LIMP	UNID	8
46	PONTEIRA TRANSM	UNID	4
47	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	4
48	REGULADOR ALT	UNID	4
49	REP CX DIRE	UNID	4
50	REP VALV FREIO MAO	UNID	4
51	REP VALV PROTETORA	UNID	4
52	RESERVATORIO AGUA RAD	UNID	2
53	RETENTOR DT	UNID	2
54	RETENTOR TS	UNID	2
55	ROL CENTRO	UNID	2
56	ROL RD DT EXT	UNID	2
57	ROL RD DT INT	UNID	2

58	ROL RD TS EXT	UNID	2
59	ROL RD TS INT	UNID	2
60	TENSOR CORREIA	UNID	4
61	SAPATA FR	UNID	16
62	SEMI EIXO	UNID	4
63	SERVO EMBREAGEM	UNID	2
64	PNEU	UNID	24
65	BOMBA DE ALTA	UNID	2
66	TAMBO DE FREIO	UNID	12
67	VALVULA APU	UNID	2
68	SERVIÇOS	H	500
LOTE VIII – Peças para manutenção de veículos tipo MERCEDES BENS ONIBUS OF 1315			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8
3	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	4
4	ARANHA TRAVA RD	UNID	8
5	ARRUELA TRAVA RD	UNID	8
6	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	4
7	BASE MOTOR DT LD	UNID	4
8	BASE MOTOR DT LE	UNID	4
9	BASE MOTOR TS	UNID	4
10	BATERIA 150	UND	4
11	BOMBA DAGUA	UND	2
12	BOMBA DH	UNID	2
13	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	16
14	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	4
15	CHAVE SETA	UNID	4
16	CONJ PARAF RD	UNID	16
17	CONTROLADOR PORTA	UND	4
18	CORREIA AL	UNID	4
19	CRUZETA	UNID	8
20	CUICA FREIO	UNID	12
21	DIAFRAGMA DA CUICA	UNID	32
22	EMBUCHAMENTO	UNID	4
23	BICO INJETOR	UNID	8

24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
25	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
26	FILTRO RACOR	UNID	4
27	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4
28	FILTRO SECUNDARIO	UNID	4
29	FLUIDO FREIO DOT4	UNID	8
30	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	4
31	INTERRUPTOR FR	UNID	4
32	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	4
33	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
34	LAMPADA 1141	UNID	48
35	LONA FREIO DT	UNID	16
36	LONA FREIO TS	UNID	16
37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4
39	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	2
40	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	2
41	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UNID	2
42	OLEO 10W40 20L	UNID	8
43	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	24
44	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
45	PALHETA LIMP	UNID	8
46	PONTEIRA TRANSM	UNID	4
47	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	4
48	REGULADOR ALT	UNID	4
49	REP CX DIRE	UNID	4
50	REP VALV FREIO MAO	UNID	4
51	REP VALV PROTETORA	UNID	4
52	RESERVATORIO AGUA RAD	UNID	2
53	RETENTOR DT	UNID	2
54	RETENTOR TS	UNID	2
55	ROL CENTRO	UNID	2
56	ROL RD DT EXT	UNID	2
57	ROL RD DT INT	UNID	2
58	ROL RD TS EXT	UNID	2
59	ROL RD TS INT	UNID	2
60	TENSOR CORREIA	UNID	4

61	SAPATA FR	UNID	16
62	SEMI EIXO	UNID	4
63	SERVO EMBREAGEM	UNID	2
64	PNEU	UNID	24
65	BOMBA INJETORA	UNID	2
66	TAMBO DE FREIO	UNID	8
67	SERVIÇOS	H	500
LOTE IX – Peças para manutenção de veículos tipo MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
3	AUTOMATICO MOTOR PART	UNID	4
4	BATERIA 150AMP	UNID	2
5	BARRA DIRE LATERAL	UNID	4
6	BUCHA SAPATA	UNID	8
7	BUCHA SAPATA	UNID	8
8	COLA LOCTITE	UNID	8
9	COLA JUNTA	UNID	8
10	CABO COMANDO DE MARCHA	UNID	4
11	CABO SELECAO DE MARCHA	UNID	4
12	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4
13	CRUZETA TRANSM	UNID	6
14	DISCO FR DT	UNID	4
15	DISCO FR TS	UNID	4
16	ESTOPA 200G	UNID	12
17	FILTRO AR	UNID	4
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
19	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
20	FITA ISOLANTE	UNID	16
21	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	2
22	LAMPADA 1034	UNID	20
23	LAMPADA 1141	UNID	20
24	LAMPADA H7	UNID	20
25	BICO INJETOR	UNID	8
26	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
27	KIT EMBREAGEM	UNID	2

28	KIT CIL EMBREAGEM	UNID	2
29	MOLA MESTRE	UNID	8
30	OLEO FREIO 500 ML	ML	8
31	OLEO 15W40 20L	UNID	4
32	OLEO TRANSMISSAO 90 1L	UNID	36
33	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
34	PALHETA LIMPADOR	UNID	8
35	PASTILHA FREIO DT	JG	4
36	PASTILHA FREIO TS	JG	4
37	PINO ESPACADOR BANDEIJA	UNID	4
38	PIVO	UNID	8
39	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
40	REP PINCAS	JG	8
41	RETENTOR PINHAO	UNID	4
42	RETENTOR DT	UNID	2
43	RETENTOR TS	UNID	2
44	ROL CENTRO	UNID	2
45	PISTAO PINCAS	UNID	4
46	PNEUS	UNID	12
47	BOMBA DE ALTA	UNID	2
47	TERMINAL BARRA ESTAB	UNID	4
48	SERVIÇOS	H	500
LOTE X – Peças para manutenção de veículos tipo MICROONIBUS VOLARE V8			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
3	AUTOMATICO MOTOR PART	UNID	4
4	BATERIA 150AMP	UNID	2
5	BARRA DIRE LATERAL	UNID	4
6	BUCHA SAPATA	UNID	8
7	BUCHA SAPATA	UNID	8
8	COLA LOCTITE	UNID	8
9	COLA JUNTA	UNID	8
10	CABO COMANDO DE MARCHA	UNID	4
11	CABO SELECAO DE MARCHA	UNID	4
12	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4

13	CRUZETA TRANSM	UNID	6
14	DISCO FR DT	UNID	4
15	DISCO FR TS	UNID	4
16	ESTOPA 200G	UNID	12
17	FILTRO AR	UNID	4
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
19	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
20	FITA ISOLANTE	UNID	16
21	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	2
22	LAMPADA 1034	UNID	20
23	LAMPADA 1141	UNID	20
24	LAMPADA H7	UNID	20
25	BICO INJETOR	UNID	8
26	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
27	KIT EMBREAGEM	UNID	2
28	KIT CIL EMBREAGEM	UNID	2
29	MOLA MESTRE	UNID	8
30	OLEO FREIO 500 ML	ML	8
31	OLEO 15W40 20L	UNID	4
32	OLEO TRANSMISSAO 90 1L	UNID	36
33	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
34	PALHETA LIMPADOR	UNID	8
35	PASTILHA FREIO DT	JG	4
36	PASTILHA FREIO TS	JG	4
37	PINO ESPACADOR BANDEIJA	UNID	4
38	PIVO	UNID	8
39	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
40	REP PINCAS	JG	8
41	RETENTOR PINHAO	UNID	4
42	RETENTOR DT	UNID	2
43	RETENTOR TS	UNID	2
44	ROL CENTRO	UNID	2
45	PISTAO PINCAS	UNID	4
46	PNEUS	UNID	12
47	BOMBA DE ALTA	UNID	2
48	TERMINAL BARRA ESTAB	UNID	4
49	SERVIÇOS	H	500

LOTE XI – Peças para manutenção de veículos tipo FOD CAMINÃO CARGO 1519 ES TURBO 4X2			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
3	ARLA 32	UNID	4
4	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	2
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	2
6	BARRA DIREÇÃO LAT	UNID	4
7	BATERIA 150 AMP	UNID	2
8	BOMBA DAGUA	UNID	2
9	BUZINA	UNID	4
10	CILINDRO EMBR	UNID	2
11	CJ LUVA E PONTEIRA TRANSM	UNID	4
12	COLA JUNTA 3M	UNID	8
13	COLA LOCTITE 598	UNID	8
14	COLA SILICONE	UNID	8
15	COLA SUPER BONDER	UNID	8
16	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4
17	COXIM MOTOR	UNID	4
18	CUICA DE FREIO	UNID	8
19	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	8
20	DIAFRAGMA CUICA	UNID	16
21	EMBUCHAMENTO	UNID	2
22	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	2
23	BICO INJETOR	UNID	8
24	FAROL	UNID	4
25	FECHADURA PORTA	UNID	4
26	PNEUS	UNID	24
27	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4
28	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	4
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
30	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
31	FILTRO RACOR	UNID	4
32	FILTRO SECADOR	UNID	4
33	FLUIDO FREIO DOT4	UNID	4
34	HELICE MOTOR	UNID	4

35	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
36	INDUZIDO PARTIDA	UNID	2
37	KIT EMBREAGEM	UNID	2
38	LAMPADA 1141	UNID	8
39	LAMPADA FAROL	UNID	8
40	LANTERNA PISCA DT	UNID	8
41	LIXA FERRO	UNID	8
42	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	8
43	LONA FREIO TRASEIRA	UNID	8
44	OLEO MOTOR 20L	UNID	4
45	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	24
46	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
47	PALHETA LIMPADOR	UNID	4
48	PARAFUSO DIANTEIRO	UNID	16
49	PARAFUSO TRASEIRO	UNID	16
50	PINO PATIM DIANTEIRO	UNID	4
51	REGULAGEM FREIO	UNID	4
52	RELE ALTERNADOR	UNID	2
53	RELE AUXILIAR	UNID	2
54	REPARO CAIXA DIRECAO	UNID	2
55	REPARO CUICA FREIO	UNID	16
56	REPARO VALVULA PEDAL	UNID	4
57	REPARO VALVULA RELE	UNID	4
58	RESERVATORIO DAGUA	UNID	2
59	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	2
60	RETENTOR PINHAO	UNID	2
61	RETENTOR TRASEIRO	UNID	2
62	ROLAMENTO DIANT EXTERNO	UNID	4
63	ROLAMENTO DIANT INTERNO	UNID	4
64	ROLAMENTO PINHAO	UNID	4
65	BOMBA DE ALTA	UNID	2
66	SERVO EMBREAGEM	UNID	2
67	SEMI EIXO	UNID	4
68	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	8
69	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	8
70	TERMINAL DIRECAO	UNID	4
71	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNID	4

72	SERVIÇOS	H	500
LOTE XII – Peças para manutenção de veículos tipo ONIBUS VW 15190 MAN			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8
3	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	4
4	ARANHA TRAVA RD	UNID	8
5	ARRUELA TRAVA RD	UNID	8
6	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	4
7	BASE MOTOR DT LD	UNID	4
8	BASE MOTOR DT LE	UNID	4
9	BASE MOTOR TS	UNID	4
10	BATERIA 150	UND	4
11	BOMBA DAGUA	UND	2
12	BOMBA DH	UNID	2
13	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	16
14	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	4
15	CHAVE SETA	UNID	4
16	CONJ PARAF RD	UNID	16
17	CONTROLADOR PORTA	UND	4
18	CORREIA AL	UNID	4
19	CRUZETA	UNID	8
20	CUICA FREIO	UNID	12
21	DIAFRAGMA DA CUICA	UNID	32
22	EMBUCHAMENTO	UNID	4
23	BICO INJETOR	UNID	8
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
25	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
26	FILTRO RACOR	UNID	4
27	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4
28	FILTRO SECUNDARIO	UNID	4
29	FLUIDO FREIO DOT4	UNID	8
30	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	4
31	INTERRUPTOR FR	UNID	4
32	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	4
33	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2

34	LAMPADA 1141	UNID	48
35	LONA FREIO DT	UNID	16
36	LONA FREIO TS	UNID	16
37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4
39	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	2
40	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	2
41	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UNID	2
42	OLEO 10W40 20L	UNID	8
43	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	24
44	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
45	PALHETA LIMP	UNID	8
46	PONTEIRA TRANSM	UNID	4
47	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	4
48	REGULADOR ALT	UNID	4
49	REP CX DIRE	UNID	4
50	REP VALV FREIO MAO	UNID	4
51	REP VALV PROTETORA	UNID	4
52	RESERVATORIO AGUA RAD	UNID	2
53	RETENTOR DT	UNID	2
54	RETENTOR TS	UNID	2
55	ROL CENTRO	UNID	2
56	ROL RD DT EXT	UNID	2
57	ROL RD DT INT	UNID	2
58	ROL RD TS EXT	UNID	2
59	ROL RD TS INT	UNID	2
60	TENSOR CORREIA	UNID	4
61	SAPATA FR	UNID	16
62	SEMI EIXO	UNID	4
63	SERVO EMBREAGEM	UNID	2
64	PNEU	UNID	24
65	BOMBA DE ALTA	UNID	2
66	TAMBO DE FREIO	UNID	12
67	VALVULA APU	UNID	2
68	SERVIÇOS	H	500
LOTE XIII – Peças para manutenção de veículos tipo ONIBUS VW 15190 MAN			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8
3	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	4
4	ARANHA TRAVA RD	UNID	8
5	ARRUELA TRAVA RD	UNID	8
6	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	4
7	BASE MOTOR DT LD	UNID	4
8	BASE MOTOR DT LE	UNID	4
9	BASE MOTOR TS	UNID	4
10	BATERIA 150	UND	4
11	BOMBA DAGUA	UND	2
12	BOMBA DH	UNID	2
13	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	16
14	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	4
15	CHAVE SETA	UNID	4
16	CONJ PARAF RD	UNID	16
17	CONTROLADOR PORTA	UND	4
18	CORREIA AL	UNID	4
19	CRUZETA	UNID	8
20	CUICA FREIO	UNID	12
21	DIAFRAGMA DA CUICA	UNID	32
22	EMBUCHAMENTO	UNID	4
23	BICO INJETOR	UNID	8
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
25	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
26	FILTRO RACOR	UNID	4
27	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4
28	FILTRO SECUNDARIO	UNID	4
29	FLUIDO FREIO DOT4	UNID	8
30	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	4
31	INTERRUPTOR FR	UNID	4
32	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	4
33	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
34	LAMPADA 1141	UNID	48
35	LONA FREIO DT	UNID	16
36	LONA FREIO TS	UNID	16

37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4
39	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	2
40	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	2
41	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UNID	2
42	OLEO 10W40 20L	UNID	8
43	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	24
44	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
45	PALHETA LIMP	UNID	8
46	PONTEIRA TRANSM	UNID	4
47	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	4
48	REGULADOR ALT	UNID	4
49	REP CX DIRE	UNID	4
50	REP VALV FREIO MAO	UNID	4
51	REP VALV PROTETORA	UNID	4
52	RESERVATORIO AGUA RAD	UNID	2
53	RETENTOR DT	UNID	2
54	RETENTOR TS	UNID	2
55	ROL CENTRO	UNID	2
56	ROL RD DT EXT	UNID	2
57	ROL RD DT INT	UNID	2
58	ROL RD TS EXT	UNID	2
59	ROL RD TS INT	UNID	2
60	TENSOR CORREIA	UNID	4
61	SAPATA FR	UNID	16
62	SEMI EIXO	UNID	4
63	SERVO EMBREAGEM	UNID	2
64	PNEU	UNID	24
65	BOMBA DE ALTA	UNID	2
66	TAMBO DE FREIO	UNID	12
67	VALVULA APU	UNID	2
68	SERVIÇOS	H	500
LOTE XIV – Peças para manutenção de veículos tipo ONIBUS VW 15190 MAN			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8

3	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	4
4	ARANHA TRAVA RD	UNID	8
5	ARRUELA TRAVA RD	UNID	8
6	BARRA DIRECAO LATERAL	UNID	4
7	BASE MOTOR DT LD	UNID	4
8	BASE MOTOR DT LE	UNID	4
9	BASE MOTOR TS	UNID	4
10	BATERIA 150	UND	4
11	BOMBA DAGUA	UND	2
12	BOMBA DH	UNID	2
13	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	16
14	CHAVE LUZ C RETORNO	UNID	4
15	CHAVE SETA	UNID	4
16	CONJ PARAF RD	UNID	16
17	CONTROLADOR PORTA	UND	4
18	CORREIA AL	UNID	4
19	CRUZETA	UNID	8
20	CUICA FREIO	UNID	12
21	DIAFRAGMA DA CUICA	UNID	32
22	EMBUCHAMENTO	UNID	4
23	BICO INJETOR	UNID	8
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
25	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
26	FILTRO RACOR	UNID	4
27	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	4
28	FILTRO SECUNDARIO	UNID	4
29	FLUIDO FREIO DOT4	UNID	8
30	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	4
31	INTERRUPTOR FR	UNID	4
32	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	4
33	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
34	LAMPADA 1141	UNID	48
35	LONA FREIO DT	UNID	16
36	LONA FREIO TS	UNID	16
37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	MANGOTE FILTRO AR	UNID	4
39	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	2

40	MANGOTE SUP RADIADOR	UNID	2
41	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	UNID	2
42	OLEO 10W40 20L	UNID	8
43	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	24
44	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
45	PALHETA LIMP	UNID	8
46	PONTEIRA TRANSM	UNID	4
47	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	UNID	4
48	REGULADOR ALT	UNID	4
49	REP CX DIRE	UNID	4
50	REP VALV FREIO MAO	UNID	4
51	REP VALV PROTETORA	UNID	4
52	RESERVATORIO AGUA RAD	UNID	2
53	RETENTOR DT	UNID	2
54	RETENTOR TS	UNID	2
55	ROL CENTRO	UNID	2
56	ROL RD DT EXT	UNID	2
57	ROL RD DT INT	UNID	2
58	ROL RD TS EXT	UNID	2
59	ROL RD TS INT	UNID	2
60	TENSOR CORREIA	UNID	4
61	SAPATA FR	UNID	16
62	SEMI EIXO	UNID	4
63	SERVO EMBREAGEM	UNID	2
64	PNEU	UNID	24
65	BOMBA DE ALTA	UNID	2
66	TAMBO DE FREIO	UNID	12
67	VALVULA APU	UNID	2
68	SERVIÇOS	H	500
LOTE XV – Peças para manutenção de veículos tipo MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
3	AUTOMATICO MOTOR PART	UNID	4
4	BATERIA 150AMP	UNID	2
5	BARRA DIRE LATERAL	UNID	4

6	BUCHA SAPATA	UNID	8
7	BUCHA SAPATA	UNID	8
8	COLA LOCTITE	UNID	8
9	COLA JUNTA	UNID	8
10	CABO COMANDO DE MARCHA	UNID	4
11	CABO SELECAO DE MARCHA	UNID	4
12	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4
13	CRUZETA TRANSM	UNID	6
14	DISCO FR DT	UNID	4
15	DISCO FR TS	UNID	4
16	ESTOPA 200G	UNID	12
17	FILTRO AR	UNID	4
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
19	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
20	FITA ISOLANTE	UNID	16
21	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	2
22	LAMPADA 1034	UNID	20
23	LAMPADA 1141	UNID	20
24	LAMPADA H7	UNID	20
25	BICO INJETOR	UNID	8
26	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
27	KIT EMBREAGEM	UNID	2
28	KIT CIL EMBREAGEM	UNID	2
29	MOLA MESTRE	UNID	8
30	OLEO FREIO 500 ML	ML	8
31	OLEO 15W40 20L	UNID	4
32	OLEO TRANSMISSAO 90 1L	UNID	36
33	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
34	PALHETA LIMPADOR	UNID	8
35	PASTILHA FREIO DT	JG	4
36	PASTILHA FREIO TS	JG	4
37	PINO ESPACADOR BANDEIJA	UNID	4
38	PIVO	UNID	8
39	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
40	REP PINCAS	JG	8
41	RETENTOR PINHAO	UNID	4
42	RETENTOR DT	UNID	2

43	RETENTOR TS	UNID	2
44	ROL CENTRO	UNID	2
45	PISTAO PINCAS	UNID	4
46	PNEUS	UNID	12
48	BOMBA DE ALTA	UNID	2
49	TERMINAL BARRA ESTAB	UNID	4
50	SERVIÇOS	H	500
LOTE XVI – Peças para manutenção de veículos tipo MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
3	AUTOMATICO MOTOR PART	UNID	4
4	BATERIA 150AMP	UNID	2
5	BARRA DIRE LATERAL	UNID	4
6	BUCHA SAPATA	UNID	8
7	BUCHA SAPATA	UNID	8
8	COLA LOCTITE	UNID	8
9	COLA JUNTA	UNID	8
10	CABO COMANDO DE MARCHA	UNID	4
11	CABO SELECAO DE MARCHA	UNID	4
12	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4
13	CRUZETA TRANSM	UNID	6
14	DISCO FR DT	UNID	4
15	DISCO FR TS	UNID	4
16	ESTOPA 200G	UNID	12
17	FILTRO AR	UNID	4
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
19	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
20	FITA ISOLANTE	UNID	16
21	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	2
22	LAMPADA 1034	UNID	20
23	LAMPADA 1141	UNID	20
24	LAMPADA H7	UNID	20
25	BICO INJETOR	UNID	8
26	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
27	KIT EMBREAGEM	UNID	2

28	KIT CIL EMBREAGEM	UNID	2
29	MOLA MESTRE	UNID	8
30	OLEO FREIO 500 ML	ML	8
31	OLEO 15W40 20L	UNID	4
32	OLEO TRANSMISSAO 90 1L	UNID	36
33	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
34	PALHETA LIMPADOR	UNID	8
35	PASTILHA FREIO DT	JG	4
36	PASTILHA FREIO TS	JG	4
37	PINO ESPACADOR BANDEIJA	UNID	4
38	PIVO	UNID	8
39	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
40	REP PINCAS	JG	8
41	RETENTOR PINHAO	UNID	4
42	RETENTOR DT	UNID	2
43	RETENTOR TS	UNID	2
44	ROL CENTRO	UNID	2
45	PISTAO PINCAS	UNID	4
46	PNEUS	UNID	12
47	BOMBA DE ALTA	UNID	2
48	TERMINAL BARRA ESTAB	UNID	4
49	SERVIÇOS	H	500
LOTE XVII – Peças para manutenção de veículos tipo MICROONIBUS VOLARE V8			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
3	AUTOMATICO MOTOR PART	UNID	4
4	BATERIA 150AMP	UNID	2
5	BARRA DIRE LATERAL	UNID	4
6	BUCHA SAPATA	UNID	8
7	BUCHA SAPATA	UNID	8
8	COLA LOCTITE	UNID	8
9	COLA JUNTA	UNID	8
10	CABO COMANDO DE MARCHA	UNID	4
11	CABO SELECAO DE MARCHA	UNID	4
12	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4

13	CRUZETA TRANSM	UNID	6
14	DISCO FR DT	UNID	4
15	DISCO FR TS	UNID	4
16	ESTOPA 200G	UNID	12
17	FILTRO AR	UNID	4
18	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4
19	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4
20	FITA ISOLANTE	UNID	16
21	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID	2
22	LAMPADA 1034	UNID	20
23	LAMPADA 1141	UNID	20
24	LAMPADA H7	UNID	20
25	BICO INJETOR	UNID	8
26	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
27	KIT EMBREAGEM	UNID	2
28	KIT CIL EMBREAGEM	UNID	2
29	MOLA MESTRE	UNID	8
30	OLEO FREIO 500 ML	ML	8
31	OLEO 15W40 20L	UNID	4
32	OLEO TRANSMISSAO 90 1L	UNID	36
33	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	24
34	PALHETA LIMPADOR	UNID	8
35	PASTILHA FREIO DT	JG	4
36	PASTILHA FREIO TS	JG	4
37	PINO ESPACADOR BANDEIJA	UNID	4
38	PIVO	UNID	8
39	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
40	REP PINCAS	JG	8
41	RETENTOR PINHAO	UNID	4
42	RETENTOR DT	UNID	2
43	RETENTOR TS	UNID	2
44	ROL CENTRO	UNID	2
45	PISTAO PINCAS	UNID	4
46	PNEUS	UNID	12
47	BOMBA DE ALTA	UNID	2
48	TERMINAL BARRA ESTAB	UNID	4
49	SERVIÇOS	H	500

LOTE XVIII – Peças para manutenção de veículos tipo FIAT MOBI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**
1	ABRACADEIRA DESCARGA	UNID	8
2	ADITIVO RADIADOR	L	24
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	2
6	BARRA AXIAL	UNID	4
7	BATERIA 60AH	UNID	2
8	BICO INJETOR	UNID	8
9	BOBINA IGNICAO	UNID	8
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
11	BOMBA DAGUA	UNID	2
12	BOMBA OLEO	UNID	2
13	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
14	BORRRACHA PORTA	UNID	8
15	BUCHA BANDEJA PT DT	UNID	8
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	8
17	BUJAO CARTER	UNID	2
18	CABOS VELA	JG	8
19	CALHA PORTA	JG	8
20	CATALIZADOR	UNID	2
21	CILINDRO IGNICAO	UNID	4
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
23	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	8
24	COLA P/JUNTAS	UNID	4
25	COMANDO VALVULA	UNID	2
26	CONTATO IGNICAO	UNID	2
27	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6
28	CORREIA DENTADA	UNID	4
29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
30	COXIM CAMBIO	UNID	2
31	COXIM MOTOR	UNID	2
32	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4
33	CUBO RODA TRASEIRO	UNID	4

34	DISCO FREIO	UNID	8
35	GRAXA 500G	G	2
36	HIDROVACUO	UNID	2
37	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
38	INTERRUPTOR FREIO	UNID	2
39	INTERRUPTOR OLEO	UNID	2
40	INTERRUPTOR RE	UNID	2
41	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	2
42	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
43	JUNTA MOTOR	JG	2
44	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	2
45	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
46	KIT EMBREAGEM	UNID	2
47	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2
48	LAMPADA 1034	UNID	2
49	LAMPADA 1141	UNID	2
50	LAMPADA FAROL	UNID	2
51	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	2
52	MANGOTE FILTRO AR	UNID	2
53	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2
54	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	2
55	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2
56	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2
57	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2
58	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	2
59	MOTOR VENTILADOR	UNID	2
60	OLEO MOTOR	UNID	2
61	PARABRISA DEGRADE	UNID	2
62	PASTILHA FREIO	JG	2
63	SENSOR VELOCIMETRO	UNID	2
64	PIVO SUSPENSAO	UNID	2
65	PORTA ESCOVA	UNID	2
66	RADIADOR	UNID	2
67	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2
68	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
69	RETENTOR COMANDO	UNID	2
70	RETENTOR HASTE VALVULAS	UNID	2

71	RETENTOR POLIA	UNID	2
72	RETENTOR VOLANTE	UNID	2
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2
74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2
77	SAPATA FREIO C/LONAS	UNID	4
78	SEGMENTO MOTOR	JG	2
79	SELANTE P/ MOTORES	UNID	2
80	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2
81	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2
82	SONDA LAMBIDA	UNID	4
83	TAMBOR FREIO	UNID	4
84	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	2
85	TERMINAL DIRECAO	UNID	8
86	VALVULA ADMISSAO	UNID	8
87	VALVULA ESCAPE	UNID	8
88	VELA IGNICAO	UNID	8
89	SERVIÇOS	H	500
LOTE XIX – Peças para manutenção de veículos tipo FIAT UNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ABRACADEIRA DESCARGA	UNID	8
2	ADITIVO RADIADOR	L	24
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	2
6	BARRA AXIAL	UNID	4
7	BATERIA 60AH	UNID	2
8	BICO INJETOR	UNID	8
9	BOBINA IGNICAO	UNID	8
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
11	BOMBA DAGUA	UNID	2
12	BOMBA OLEO	UNID	2

13	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
14	BORRRACHA PORTA	UNID	8
15	BUCHA BANDEJA PT DT	UNID	8
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	8
17	BUJAO CARTER	UNID	2
18	CABOS VELA	JG	8
19	CALHA PORTA	JG	8
20	CATALIZADOR	UNID	2
21	CILINDRO IGNICAO	UNID	4
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
23	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	8
24	COLA P/JUNTAS	UNID	4
25	COMANDO VALVULA	UNID	2
26	CONTATO IGNICAO	UNID	2
27	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6
28	CORREIA DENTADA	UNID	4
29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
30	COXIM CAMBIO	UNID	2
31	COXIM MOTOR	UNID	2
32	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4
33	CUBO RODA TRASEIRO	UNID	4
34	DISCO FREIO	UNID	8
35	GRAXA 500G	G	2
36	HIDROVACUO	UNID	2
37	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
38	INTERRUPTOR FREIO	UNID	2
39	INTERRUPTOR OLEO	UNID	2
40	INTERRUPTOR RE	UNID	2
41	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	2
42	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
43	JUNTA MOTOR	JG	2
44	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	2
45	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
46	KIT EMBREAGEM	UNID	2
47	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2
48	LAMPADA 1034	UNID	2

49	LAMPADA 1141	UNID	2
50	LAMPADA FAROL	UNID	2
51	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	2
52	MANGOTE FILTRO AR	UNID	2
53	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2
54	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	2
55	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2
56	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2
57	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2
58	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	2
59	MOTOR VENTILADOR	UNID	2
60	OLEO MOTOR	UNID	2
61	PARABRISA DEGRADE	UNID	2
62	PASTILHA FREIO	JG	2
63	SENSOR VELOCIMETRO	UNID	2
64	PIVO SUSPENSAO	UNID	2
65	PORTA ESCOVA	UNID	2
66	RADIADOR	UNID	2
67	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2
68	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
69	RETENTOR COMANDO	UNID	2
70	RETENTOR HASTE VALVULAS	UNID	2
71	RETENTOR POLIA	UNID	2
72	RETENTOR VOLANTE	UNID	2
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2
74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2
77	SAPATA FREIO C/LONAS	UNID	4
78	SEGMENTO MOTOR	JG	2
79	SELANTE P/ MOTORES	UNID	2
80	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2
81	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2
82	SONDA LAMBIDA	UNID	4
83	TAMBOR FREIO	UNID	4

84	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	2
85	TERMINAL DIRECAO	UNID	8
86	VALVULA ADMISSAO	UNID	8
87	VALVULA ESCAPE	UNID	8
88	VELA IGNICAO	UNID	8
89	SERVIÇOS	H	500
LOTE XX – Peças para manutenção de veículos tipo FIAT UNO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ABRACADEIRA DESCARGA	UNID	8
2	ADITIVO RADIADOR	L	24
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	2
6	BARRA AXIAL	UNID	4
7	BATERIA 60AH	UNID	2
8	BICO INJETOR	UNID	8
9	BOBINA IGNICAO	UNID	8
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
11	BOMBA DAGUA	UNID	2
12	BOMBA OLEO	UNID	2
13	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
14	BORRRACHA PORTA	UNID	8
15	BUCHA BANDEJA PT DT	UNID	8
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	8
17	BUJAO CARTER	UNID	2
18	CABOS VELA	JG	8
19	CALHA PORTA	JG	8
20	CATALIZADOR	UNID	2
21	CILINDRO IGNICAO	UNID	4
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
23	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	8
24	COLA P/JUNTAS	UNID	4
25	COMANDO VALVULA	UNID	2
26	CONTATO IGNICAO	UNID	2
27	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6

28	CORREIA DENTADA	UNID	4
29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
30	COXIM CAMBIO	UNID	2
31	COXIM MOTOR	UNID	2
32	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4
33	CUBO RODA TRASEIRO	UNID	4
34	DISCO FREIO	UNID	8
35	GRAXA 500G	G	2
36	HIDROVACUO	UNID	2
37	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
38	INTERRUPTOR FREIO	UNID	2
39	INTERRUPTOR OLEO	UNID	2
40	INTERRUPTOR RE	UNID	2
41	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	2
42	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
43	JUNTA MOTOR	JG	2
44	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	2
45	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
46	KIT EMBREAGEM	UNID	2
47	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2
48	LAMPADA 1034	UNID	2
49	LAMPADA 1141	UNID	2
50	LAMPADA FAROL	UNID	2
51	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	2
52	MANGOTE FILTRO AR	UNID	2
53	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2
54	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	2
55	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2
56	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2
57	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2
58	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	2
59	MOTOR VENTILADOR	UNID	2
60	OLEO MOTOR	UNID	2
61	PARABRISA DEGRADE	UNID	2
62	PASTILHA FREIO	JG	2
63	SENSOR VELOCIMETRO	UNID	2
64	PIVO SUSPENSAO	UNID	2

65	PORTA ESCOVA	UNID	2
66	RADIADOR	UNID	2
67	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2
68	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
69	RETENTOR COMANDO	UNID	2
70	RETENTOR HASTE VALVULAS	UNID	2
71	RETENTOR POLIA	UNID	2
72	RETENTOR VOLANTE	UNID	2
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2
74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2
77	SAPATA FREIO C/LONAS	UNID	4
78	SEGMENTO MOTOR	JG	2
79	SELANTE P/ MOTORES	UNID	2
80	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2
81	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2
82	SONDA LAMBIDA	UNID	4
83	TAMBOR FREIO	UNID	4
84	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	2
85	TERMINAL DIRECAO	UNID	8
86	VALVULA ADMISSAO	UNID	8
87	VALVULA ESCAPE	UNID	8
88	VELA IGNICAO	UNID	8
89	SERVIÇOS	H	500
LOTE XXI – Peças para manutenção de veículos tipo MONTANA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ABRACADEIRA DESCARGA	UNID	8
2	ADITIVO RADIADOR	L	24
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UNID	2
6	BARRA AXIAL	UNID	4
7	BATERIA 60AH	UNID	2

8	BICO INJETOR	UNID	8
9	BOBINA IGNICAO	UNID	8
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
11	BOMBA DAGUA	UNID	2
12	BOMBA OLEO	UNID	2
13	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
14	BORRRACHA PORTA	UNID	8
15	BUCHA BANDEJA PT DT	UNID	8
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	8
17	BUJAO CARTER	UNID	2
18	CABOS VELA	JG	8
19	CALHA PORTA	JG	8
20	CATALIZADOR	UNID	2
21	CILINDRO IGNICAO	UNID	4
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
23	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	8
24	COLA P/JUNTAS	UNID	4
25	COMANDO VALVULA	UNID	2
26	CONTATO IGNICAO	UNID	2
27	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6
28	CORREIA DENTADA	UNID	4
29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
30	COXIM CAMBIO	UNID	2
31	COXIM MOTOR	UNID	2
32	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4
33	CUBO RODA TRASEIRO	UNID	4
34	DISCO FREIO	UNID	8
35	GRAXA 500G	G	2
36	HIDROVACUO	UNID	2
37	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
38	INTERRUPTOR FREIO	UNID	2
39	INTERRUPTOR OLEO	UNID	2
40	INTERRUPTOR RE	UNID	2
41	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	2
42	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
43	JUNTA MOTOR	JG	2

44	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	2
45	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
46	KIT EMBREAGEM	UNID	2
47	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2
48	LAMPADA 1034	UNID	2
49	LAMPADA 1141	UNID	2
50	LAMPADA FAROL	UNID	2
51	LAMPADA PINGO DAGUA	UNID	2
52	MANGOTE FILTRO AR	UNID	2
53	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2
54	MANGOTE RESPIRO OLEO	UNID	2
55	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2
56	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2
57	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2
58	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	2
59	MOTOR VENTILADOR	UNID	2
60	OLEO MOTOR	UNID	2
61	PARABRISA DEGRADE	UNID	2
62	PASTILHA FREIO	JG	2
63	SENSOR VELOCIMETRO	UNID	2
64	PIVO SUSPENSAO	UNID	2
65	PORTA ESCOVA	UNID	2
66	RADIADOR	UNID	2
67	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2
68	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
69	RETENTOR COMANDO	UNID	2
70	RETENTOR HASTE VALVULAS	UNID	2
71	RETENTOR POLIA	UNID	2
72	RETENTOR VOLANTE	UNID	2
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2
74	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2
77	SAPATA FREIO C/LONAS	UNID	4
78	SEGMENTO MOTOR	JG	2

79	SELANTE P/ MOTORES	UNID	2
80	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNID	2
81	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2
82	SONDA LAMBIDA	UNID	4
83	TAMBOR FREIO	UNID	4
84	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID	2
85	TERMINAL DIRECAO	UNID	8
86	VALVULA ADMISSAO	UNID	8
87	VALVULA ESCAPE	UNID	8
88	VELA IGNICAO	UNID	8
89	SERVIÇOS	H	500
LOTE XXII – Peças para manutenção de veículos tipo CHEVROLET NOVA S10 CAB DUP LTZ 2.8 CTDI 4X2 AT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DT	UNID	4
2	AMORTECEDOR TS	UNID	4
3	AUTOMATICO MTR PART	UNID	2
4	BARRA DIR LATERAL	UNID	4
5	BASE CAIXA MARCHA	UNID	2
6	BASE MTR	UNID	4
7	BATERIA 90AH	UNID	2
8	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	4
9	BATENTE SUSPENSAO	UNID	4
10	BIELETA SUSP	UNID	8
11	BOMBA D AGUA	UNID	2
12	BORRACHA ESTABILISADOR	UNID	8
13	BUCHA BAND INF MAIOR	UNID	16
14	BUCHA BAND INF MENOR	UNID	16
15	BUCHA BAND SUP	UNID	16
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2
17	CILINDRO MT EMBREAGEM	UNID	2
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
19	CILINDRO RODA TS	UNID	8
20	CJ PARAFUSO RODA DT	UNID	20
21	CJ PARAFUSO RODA TS	UNID	20
22	CAIXA DIR	UNID	2
23	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UNID	4

24	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UNID	4
25	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
26	CORREIA COMANDO	UNID	2
27	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	10
28	CUBO DT	UNID	4
29	DISCO FREIO	UNID	8
30	FILTRO DE AR	UNID	4
31	FILTRO AR CABINE	UNID	8
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	8
34	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
35	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	2
36	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	KIT EMBREAGEM	UNID	2
39	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	2
40	MANGUEIRA INF RAD	UNID	2
41	MANGUEIRA SUP RAD	UNID	2
42	MOLA DA PASTILHA	UNID	2
43	MOLA SAPATA FREIO	UNID	2
44	OLEO MOTOR 5W30 1L	UNID	80
45	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	16
46	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	16
47	PASTILHA FREIO	UNID	6
48	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	UNID	4
49	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UNID	4
50	POLIA ALT RODA LIVRE	UNID	4
51	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
52	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
53	REGULAGEM FREIO TS	UNID	4
54	BICO INJETOR	UNID	8
55	REPARO PINCA	UNID	4
56	RETENTOR PINHAO	UNID	2
57	RETENTOR RD DT	UNID	2
58	RETENTOR RD TS	UNID	2
59	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2
60	ROLAMENTO RODA DT	UNID	2

61	ROLAMENTO RODA TS	UNID	2
62	SAPATA FREIO C/ LONA	UNID	8
63	TAMBOR FREIO	UNID	8
64	TENSOR CORREIA	UNID	2
65	PNEU	UNID	16
66	BOMBA DE ALTA	UNID	2
67	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8
68	SERVIÇOS	H	500
LOTE XXIII – Peças para manutenção de veículos tipo CHEVROLET PICK-UP S10 COLINA 2.8 TURBO IC 4X4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DT	UNID	4
2	AMORTECEDOR TS	UNID	4
3	AUTOMATICO MTR PART	UNID	2
4	BARRA DIR LATERAL	UNID	4
5	BASE CAIXA MARCHA	UNID	2
6	BASE MTR	UNID	4
7	BATERIA 90AH	UNID	2
8	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	4
9	BATENTE SUSPENSAO	UNID	4
10	BIELETA SUSP	UNID	8
11	BOMBA D AGUA	UNID	2
12	BORRACHA ESTABILISADOR	UNID	8
13	BUCHA BAND INF MAIOR	UNID	16
14	BUCHA BAND INF MENOR	UNID	16
15	BUCHA BAND SUP	UNID	16
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2
17	CILINDRO MT EMBREAGEM	UNID	2
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
19	CILINDRO RODA TS	UNID	8
20	CJ PARAFUSO RODA DT	UNID	20
21	CJ PARAFUSO RODA TS	UNID	20
22	CAIXA DIREÇÃO	UNID	2
23	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UNID	4
24	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UNID	4
25	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
26	CORREIA COMANDO	UNID	2

27	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	10
28	CUBO DT	UNID	4
29	DISCO FREIO	UNID	8
30	FILTRO DE AR	UNID	4
31	FILTRO AR CABINE	UNID	8
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	8
34	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
35	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	2
36	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	KIT EMBREAGEM	UNID	2
39	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	2
40	MANGUEIRA INF RAD	UNID	2
41	MANGUEIRA SUP RAD	UNID	2
42	MOLA DA PASTILHA	UNID	2
43	MOLA SAPATA FREIO	UNID	2
44	OLEO MOTOR 5W30 1L	UNID	80
45	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	16
46	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	16
47	PASTILHA FREIO	UNID	6
48	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	UNID	4
49	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UNID	4
50	POLIA ALT RODA LIVRE	UNID	4
51	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
52	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
53	REGULAGEM FREIO TS	UNID	4
54	BICO INJETOR	UNID	8
55	REPARO PINCA	UNID	4
56	RETENTOR PINHAO	UNID	2
57	RETENTOR RD DT	UNID	2
58	RETENTOR RD TS	UNID	2
59	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2
60	ROLAMENTO RODA DT	UNID	2
61	ROLAMENTO RODA TS	UNID	2
62	SAPATA FREIO C/ LONA	UNID	8
63	TAMBOR FREIO	UNID	8

64	TENSOR CORREIA	UNID	2
65	PNEU	UNID	16
66	BOMBA DE ALTA	UNID	2
67	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8
68	SERVIÇOS	H	500
LOTE XXIV – Peças para manutenção de veículos tipo MITSUBISHI L200 PICK-UP DUP GL 2.5 TURBO 4X4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DT	UNID	4
2	AMORTECEDOR TS	UNID	4
3	AUTOMATICO MTR PART	UNID	2
4	BARRA DIR LATERAL	UNID	4
5	BASE CAIXA MARCHA	UNID	2
6	BASE MTR	UNID	4
7	BATERIA 90AH	UNID	2
8	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	4
9	BATENTE SUSPENSAO	UNID	4
10	BIELETA SUSP	UNID	8
11	BOMBA D AGUA	UNID	2
12	BORRACHA ESTABILISADOR	UNID	8
13	BUCHA BAND INF MAIOR	UNID	16
14	BUCHA BAND INF MENOR	UNID	16
15	BUCHA BAND SUP	UNID	16
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2
17	CILINDRO MT EMBREAGEM	UNID	2
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2
19	CILINDRO RODA TS	UNID	8
20	CJ PARAFUSO RODA DT	UNID	20
21	CJ PARAFUSO RODA TS	UNID	20
22	CAIXA DIR	UNID	2
23	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	UNID	4
24	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	UNID	4
25	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2
26	CORREIA COMANDO	UNID	2
27	CRUZETA TRANSMISSAO	UNID	10
28	CUBO DT	UNID	4
29	DISCO FREIO	UNID	8

30	FILTRO DE AR	UNID	4
31	FILTRO AR CABINE	UNID	8
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	8
34	IMPULSOR PARTIDA	UNID	2
35	INTERRUPTOR LUZ RE	UNID	2
36	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	4
37	LUVA TRANSMISSAO	UNID	4
38	KIT EMBREAGEM	UNID	2
39	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	2
40	MANGUEIRA INF RAD	UNID	2
41	MANGUEIRA SUP RAD	UNID	2
42	MOLA DA PASTILHA	UNID	2
43	MOLA SAPATA FREIO	UNID	2
44	OLEO MOTOR 5W30 1L	UNID	80
45	OLEO TRANSMISSAO 1L	UNID	16
46	OLEO HIDRAULICO 1L	UNID	16
47	PASTILHA FREIO	UNID	6
48	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	UNID	4
49	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UNID	4
50	POLIA ALT RODA LIVRE	UNID	4
51	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNID	4
52	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
53	REGULAGEM FREIO TS	UNID	4
54	BICO INJETOR	UNID	8
55	REPARO PINCA	UNID	4
56	RETENTOR PINHAO	UNID	2
57	RETENTOR RD DT	UNID	2
58	RETENTOR RD TS	UNID	2
59	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2
60	ROLAMENTO RODA DT	UNID	2
61	ROLAMENTO RODA TS	UNID	2
62	SAPATA FREIO C/ LONA	UNID	8
63	TAMBOR FREIO	UNID	8
64	TENSOR CORREIA	UNID	2
65	PNEU	UNID	16
66	BOMBA DE ALTA	UNID	2

67	**TERMINAL DIREÇÃO**	**UNID**	**8**
68	**SERVIÇOS**	**H**	**500**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Realizar-se-á o registro de preços para Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI.

2.2. O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), conforme a pertinência ao objeto licitado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

4.1. A realização do serviço objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. O fornecimento dos serviços será mensalmente e de acordo com a necessidade do contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,_____ / UF16438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Beneditinos/PI, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é sigiloso.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2021
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE BENEDITINOS / UF-PI**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP: 64.0001-260	**E-MAIL:**
TELEFONE: 3222-0098	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**

BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01._____/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____ /,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM

NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____ /,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____ /,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/____

O MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Beneditinos - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ....., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de Beneditinos-PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ..../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecia na Rua/Av. ..... nº ...., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., ..., portador do RG. ..... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº __/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em

perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Beneditinos para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Beneditinos quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Beneditinos poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Altos-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Beneditinos-PI, ... de ..... de 2021.

_____	_____
XXXXXXXXXX	Rep. Legal
Órgão Gerenciador	Fornecedor

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que

consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:_____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

_____

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Beneditinos
Cuidando de Gente!